



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 2.062, DE 2011**

**(Do Sr. Giroto)**

Torna obrigatório o ensino de Noções Básicas da Constituição e de Cidadania nas Instituições de Ensino Fundamental.

**DESPACHO:**

APENSE-SE AO PL 7990/2010.

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

]

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A presente Lei torna obrigatório o ensino de Noções Básicas da Constituição Federal e de Cidadania nas Instituições de Ensino Fundamental.

Art. 2º Compreende-se como Noções Básicas da Constituição Federal e de Cidadania para efeitos desta lei:

- I – o ensino do Título I da Constituição Federal;
- II – o ensino do Título II, Capítulo I, II, IV e V;
- III – o ensino do Título IV, Capítulo I, Seção I e II.

Art. 3º O ensino de Noções Básicas da Constituição Federal e de Cidadania será realizado por meio de palestras, congressos, fóruns, debates ou apresentações que terão como tema exclusivo o conteúdo descrito no Art. 2º desta lei.

§ 1º Serão dedicadas 20 horas anuais do ano letivo para realização do ensino de Noções Básicas da Constituição Federal e de Cidadania.

§ 2º As palestras, congressos, fóruns, debates e apresentações poderão ser ministradas por professores de qualquer disciplina desde que possua entendimento no assunto ou voluntariamente por especialista interessados.

Art. 4º O ensino de Noções Básicas da Constituição Federal e de Cidadania será ministrado aos alunos do ensino fundamental regular.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O conhecimento sobre as leis que estruturam o Estado brasileiro deve ser amplamente difundido entre os cidadãos. A Constituição Federal de 1988 é a base de orientação para o exercício da cidadania e imprescindível para o estabelecimento e manutenção da democracia. Dessa forma, deve ser apresentada aos estudantes brasileiros já no início de sua formação, visando estimular o conhecimento sobre as leis e instituições brasileiras, além de disseminar os valores democráticos.

O presente projeto sugere que tal conhecimento básico sobre a Constituição Federal e de cidadania seja difundido por meio da realização de atividades extraclasse sem onerar o Estado com a contratação de novos professores e sem estabelecer uma nova disciplina. O objetivo é exigir que as instituições de ensino fundamental dediquem algumas horas do ano letivo para a realização de uma atividade extraclasse pautada no ensino básico da Carta Magna envolvendo toda a comunidade escolar de forma didática e interativa.

Dessa forma, peço a colaboração dos nobres para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2011.

GIROTO  
DEPUTADO FEDERAL/PR/MS

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|